

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS Nº 006/2022

DELIBERAÇÃO CMS Nº 006/2022

Em, 29 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 28 de março de 2022, na sede da Secretaria de Saúde, situada à Rua Pedro Celestino, nº 556, Centro, nesta cidade. Ata nº. 006/2022/CMS/FMS,

Considerando a Programação Pactuada Integrada – PPI do município;

Considerando a necessidade de complementação da Rede de Serviços de Saúde com Médicos Especialistas, garantindo um atendimento integral e resolutivo;

Considerando que os valores da tabela abaixo são referentes à média apurada dos orçamentos fornecidos por empresas de serviços médicos especialistas que foram consultados para a prestação dos serviços no município e de outros credenciamentos de cidades da região;

Considerando que a formação de preço levou em conta as peculiaridades específicas do município;

Considerando que o Credenciamento de Médicos Especialistas é a melhor alternativa de contratação dos serviços.

Considerando que no último concurso público realizado no ano de 2016 as vagas não foram preenchidas;

SERVIÇOS MÉDICOS		
Item	Serviço	Valor por procedimento
1	Consulta Médica em Cardiologia	R\$ 100,00
2	Consulta Médica em Ortopedia	R\$ 100,00
3	Consulta Médica em Ginecologia	R\$ 100,00
4	Consulta Médica em Pediatria	R\$ 100,00
5	Consulta Médica em Oftalmologia (ofertando minimamente os exames de, tonometria e acuidade visual.)	R\$ 100,00

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta médica no Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas.

Art. 2º Fica estabelecido que o critério que será adotado como a referência para o reajuste de preços será através do IPCA, que ocorrerá anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

Homologado em: 28/03/2022

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias